

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Referente ao pregão eletrônico Nº: 88/2023

Processo Administrativo Nº: 2896/2023

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, inscrita no C.N.P.J. sob 45.239.182/0001-96, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI**, brasileiro, casado PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA, brasileiro, casado, maior e devidamente inscrito no CPF/MF 213.775.788-52 nomeado(a) pela Portaria nº 073/2022 de 08 de fevereiro de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2022. Edição 3154, portador da matrícula funcional nº 103636, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2023, processo administrativo n.º 2896/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 88/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos/materiais, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	7744 Código	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 ***** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Telefone: (69) 3443-1918 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
7	052.001.045	DESODORIZADOR DE AR 400 ML 277G DE VARIAS FRAGANCIAS DESODORIZADOR DE AR 400 ML 277G DE VARIAS FRAGANCIAS Marca: BETTANIN	Un	332	15,00	4.980,00
10	052.001.064	HIPOCLORITO DE SODIO A 2% GALAO C 5 LTS HIPOCLORITO DE SODIO A 2% GALAO C 5 LTS Marca: AUDAX	UN	60	30,10	1.806,00
27	052.001.279	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO - SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP 50 LTS, REFORCADO, 1X100, 10 MICRAS CF CONFORME NORMAS ABNT.COM REGISTRO NA ANVISA. FARDO C/ 100 UNID. 63X80CM. Marca: AZEPLAST	FD	70	41,00	2.870,00
28	052.001.307	PAPEL HIGIENICO ROLAO - PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 300 METROS MEDIDA 22X23, FARDO COM 8 ROLOS, FOLHA SIMPLES 18G E 100% FIBRAS CELULOSE Marca: NC	FD	775	68,00	52.700,00
35	052.001.343	SABONETE LIQUIDO NEUTRO - SABONETE; LIQUIDO; NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; FRASCO 250ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.	UN	320	12,00	3.840,00



		DETERMINADOS PELA ANVISA Marca: PRREMISSE				
44	052.001.954	BOBINA DE PAPEL TOALHA 100% CELULOSE, 200 METROS, 06 ROLOS. MEDIDAS LARGURA: 20 CM Bobina de papel toalha 100% celulose, 200 metros, 06 rolos. Medidas Largura: 20 cm Comprimento: 200 metros Embalagem: Fardo com 06 rolos de 200 metros cada. Fardo Marca: NC	FARDO	50	85,00	4.250,00
46	052.002.003	CESTO PARA LIXO COM PEDAL POLIPROPILENO CAP. 50 LITROS CESTO PARA LIXO COM PEDAL POLIPROPILENO CAP. 50 LITROS Marca: PERFECT	UN	161	176,00	28.336,00
51	052.002.040	SACO PARA LIXO 40 LITROS REFORCADO - AZUL C/100 UNID COM MICRA 0,5 SACO PARA LIXO 40 LITROS REFORCADO - AZUL C/100 UNID COM MICRA 0,5 Marca: AZEPLAST	PCT	150	19,50	2.925,00
57	172.001.794	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA PINTADA; 30 CM; COM CERDAS DE PELO SINTETICO; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA; COM GANCHO DE PLASTICO; ROSCA EM PLASTICO VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA PINTADA; 30 CM; COM CERDAS DE PELO SINTETICO; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA; COM GANCHO DE PLASTICO; ROSCA EM PLASTICO FIRMEMENTE AO CORPO. O CORPO DEVERA CONTER FURACOES EQUIDISTANTES PARA FIXACAO DOS CHUMACOS DE FIOS SINTETICOS OU DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON. OS CABOS DEVERAO VIR AMARRADOS EM FEIXES DE 6 (SEIS) OU 12 (DOZE)	UN	310	17,00	5.270,00



		UNIDADES DE MODO A NAO SE SOLTAREM POR OCASIAO DO TRANSPORTE OU ESTOCAGEM E OS CORPOS DEVERAO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO. CARACTERISTICAS GEOMETRICAS: COMPRIMENTO DO CORPO (MINIMO) 0,39CM; LARGURA DO CORPO (MINIMO) 4,5 CM; ALTURA (ESPESSURA) CENTRAL DO CORPO (MINIMA) 3,5 CM; NUMERO DE ORIFICIOS P/ FIXACAO DOS CHUMACOS NO CORPO (MINIMO) 90; DIAMETRO DOS ORIFICIOS DE FIXACAO DOS CHUMACOS (MINIMO) 0,5 CM; ALTURA UTIL DOS PELOS (MINIMO) 4,5 CM; COMPRIMENTO UTIL DO CABO MONTADO (MINIMO) 108 CM; DIAMETRO DO CABO (MINIMO) 2,2 CM. CORPO COM 0,40CM. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO QUANDO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: SANCHES				
61	172.001.824	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP. 100 LTS, REFORCADO, 1 X 100, 10 MICRAS CF. CONFORME NORMAS ABNT. FARDO C/100 UNID. SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP. 100 LTS, REFORCADO, 1 X 100, 10 MICRAS CF. CONFORME NORMAS ABNT. FARDO C/100 UNID. Marca: AZEPLAST	FD	10	70,00	700,00
77	262.004.134	DETERGENTE DE USO GERAL,NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFICIE .DILUICAO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30 LITROS.	UN	50	150,00	7.500,00



		DETERGENTE DE USO GERAL,NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFICIE .DILUICAO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. GALAO COM 30 LITROS. Marca: N FL				
78	262.004.137	ANTISSEPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS: ANTISSEPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RAPIDA ACAO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM AREAS DE SAUDE OU ALIMENTOS CARACTERISTICAS TECNICAS:APARENCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA.PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA .CX COM 12 LITROS. Marca: AUDAX	UN	50	380,00	19.000,00
79	262.004.141	ODORIZANTE AMBIENTAL, INIBIDOR DO CHEIRO DO TABACO NO AR, UTILIZADO PURO POR MEIO DE PULVERIZACAO, CARACTERISTICAS TECNICAS:APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR DE ROSA FLUORESCENTE, ODOR FLORAL, COMPOSICAO SOLUBILIZANTES, CORANTE, TENSOATIVOS NAO IONICOS, ESSENCIA.PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.CX. COM 10 LITRO. ODORIZANTE AMBIENTAL, INIBIDOR DO CHEIRO DO TABACO NO AR, UTILIZADO PURO POR MEIO DE PULVERIZACAO, CARACTERISTICAS	UN	60	243,00	14.580,00



		TECNICAS: APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR DE ROSA FLUORESCENTE, ODOR FLORAL, COMPOSICAO SOLUBILIZANTES, CORANTE, TENSOATIVOS NAO IONICOS, ESSENCIA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.CX. COM 10 LITRO. Marca: KALYKIM				
80	262.004.143	DETERGENTE LIQUIDO AMOCIACAL PARA LIMPEZA PESADA. UTILIZANDO NAS DILUICOES 1 A 45 CARACTERISTICAS TECNICAS: ASPECTO LIQUIDO LIMPIDO, COR VERDE FLUORECENTE, ODOR AMONIAACAL, DENSIDADE 1,060 - 1080, COMPOSICAO ACIDO DETERGENTE LIQUIDO AMOCIACAL PARA LIMPEZA PESADA. UTILIZANDO NAS DILUICOES 1 A 45 CARACTERISTICAS TECNICAS: ASPECTO LIQUIDO LIMPIDO, COR VERDE FLUORECENTE, ODOR AMONIAACAL, DENSIDADE 1,060 - 1080, COMPOSICAO ACIDO LINEAR ALQUIBENZERENO, SULFÔNICO, DILUENTES, FRAGRANCIA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX COM 20 LITROS Marca: AUDAX	UN	42	165,00	6.930,00
86	262.004.697	O COLETOR DE 120 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM: O COLETOR DE 120 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM. RESISTENTE, APLICACAO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE RESIDUO, INCLUINDO LIXO DOMICILIAR,	UN	20	401,00	8.020,00



		COMERCIAL, INDUSTRIAL E HOSPITALAR. CARACTERISTICAS: COM 2 RODAS DE BORRACHA MACICA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO; INTERIOR DOS COLETORES DEVEM SER LISO, ARREDONDADO, NAO ADERENTE AOS RESIDUOS; DEVE SER ESTABILIZADO CONTRA ACAO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, PORTANTO PODE FICAR EXPOSTO AO TEMPO, NAS CONDICOES MAIS DIFICEIS DE UTILIZACAO, COM A COR INALTERAVEL AO TEMPO, NAO NECESSITANDO DE PINTURA; TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAIDA DE ODORES; NO SENTIDO INVERSO, IMPEDE A ENTRADA E PROLIFERACAO DE INSETOS E ROEDORES, EVITANDO ASSIM DESPESAS REGULARES COM DEDETIZACOES E DESRATIZACOES; DEVE CONTER PEDAL DE ABERTURA PARA TAMPA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO QUANDO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL. Marca: BRALIMPIA				
87	262.004.698	O COLETOR DE 240 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM MATERIA	UN	20	801,00	16.020,00



**PRIMA 100% VIRGEM:
O COLETOR DE 240 LITROS DE
POLIETILENO DE ALTA
DENSIDADE COM MATERIA
PRIMA 100% VIRGEM.
RESISTENTE, APLICACAO PARA
ARMAZENAMENTO DE
QUALQUER TIPO DE RESIDUO,
INCLUINDO LIXO DOMICILIAR,
COMERCIAL, INDUSTRIAL E
HOSPITALAR.
CARACTERISTICAS: COM 2
RODAS DE BORRACHA MACICA
DE 200 MM COM TRAVAMENTO
ANTIFURTO; INTERIOR DOS
COLETORES DEVEM SER LISO,
ARREDONDADO, NAO
ADERENTE AOS RESIDUOS;
DEVE SER ESTABILIZADO
CONTRA ACAA DOS RAIOS
ULTRAVIOLETAS, PORTANTO
PODE FICAR EXPOSTO AO
TEMPO, NAS CONDICOES MAIS
DIFICEIS DE UTILIZACAO, COM A
COR INALTERAVEL AO TEMPO,
NAO NECESSITANDO DE
PINTURA; TAMPA
HERMETICAMENTE FECHADA,
IMPEDINDO A SAIDA DE
ODORES; NO SENTIDO INVERSO,
IMPEDE A ENTRADA E
PROLIFERACAO DE INSETOS E
ROEDORES, EVITANDO ASSIM
DESPESAS REGULARES COM
DEDETIZACOES E
DESRATIZACOES; DEVE CONTER
PEDAL DE ABERTURA PARA
TAMPA. A EMBALAGEM DEVERA
CONTER EXTERNAMENTE OS
DADOS DE IDENTIFICACAO E
PROCEDENCIA, NUMERO DO
LOTE, DATA DE
FABRICACAO/VALIDADE,
QUANTIDADE DO PRODUTO
CONFORME LEGISLACAO
VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO
DA ENTREGA AO REQUERENTE,
DEVERA APRESENTAR
VALIDADE MINIMA DE 70% DO
PRAZO QUANDO ESTIPULADO**



		PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL. Marca: BRALIMPIA				
90	262.004.703	LIXEIRA - 50LT LIXEIRA - 50LT EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL,44X33X72, LEVE, ATOXICA E DE FACIL LIMPEZA. OBEDECENDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. Marca: PERFECT	UN	40	156,00	6.240,00
94	262.004.711	PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA. COR: VARIADO. COMPOSICAO BASICA: 100% MICROFIBRA DE POLIESTER. TAMANHO MINIMO: 0,60CM X 0,40CM. DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO COSTURADA NO PANO CONTENDO PROCEDENCIA, MARCA, CNPJ DA FABRICANTE E MEDIDAS. NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, O PRODUTO, DEVERA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, DE UMIDADE, DE RASGADO, FIO SOLTO E MANTER ALVIDEZ ORIGINAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 6UND. PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA. COR: VARIADO. COMPOSICAO BASICA: 100% MICROFIBRA DE POLIESTER. TAMANHO MINIMO: 0,60CM X 0,40CM. DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO COSTURADA NO PANO CONTENDO PROCEDENCIA, MARCA, CNPJ DA FABRICANTE E MEDIDAS. NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, O PRODUTO, DEVERA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, DE UMIDADE, DE RASGADO, FIO SOLTO E MANTER ALVIDEZ ORIGINAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 6UND.	UN	225	68,00	15.300,00



		Marca: SANCHES				
108	262.004.752	SABONETE LIQUIDO CREMOSO - 5LT SABONETE LIQUIDO CREMOSO - 5LT Marca: DEOLINE	UN	160	29,99	4.798,40
127	262.009.834	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LIQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNARIO DE AMONIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECCAO SIMULTANEAS. DILUICAO DE 2 %A 40% CARACTERISTICAS TECNICAS :APARENCIA LIQUIDO, COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 - 1,030, COMPOSICAO: QUARTANARIO DE AMONIO, NONIFENOL ETOXILADO, SEQUESTRATE,CORANTES, ESSENCIA, CONSERVANTE,VEUCULO.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 20 LITROS LIMPADOR DE USO EM GERAL, LIQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNARIO DE AMONIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECCAO SIMULTANEAS. DILUICAO DE 2 %A 40% CARACTERISTICAS TECNICAS :APARENCIA LIQUIDO, COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 - 1,030, COMPOSICAO: QUARTANARIO DE AMONIO, NONIFENOL ETOXILADO, SEQUESTRATE,CORANTES, ESSENCIA, CONSERVANTE,VEUCULO.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 20 LITROS Marca: RENKO	UN	70	240,00	16.800,00
129	262.011.490	DISPENSER PORTA TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE 1.000 TOALHA	UND	50	45,00	2.250,00



		MANUAL MATERIAL PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 30.5CMX25.5X14CM DISPENSER PORTA TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE 1.000 TOALHA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 30.5CMX25.5X14CM Marca: PREMISSE				
130	368.001.023	SABONETEIRA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU SACHE PADRAO APROVADO PELA ANVISA SABONETEIRA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU SACHE PADRAO APROVADO PELA ANVISA Marca: PREMISSE	UN	50	43,00	2.150,00
132	401.001.041	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CABO DE PLASTICO TAM. PADRAO ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CABO DE PLASTICO TAM. PADRAO Marca: ANCHES	UN	68	5,00	340,00
		Total do Proponente				227.605,40

3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de pimenta Bueno

3.2. Entidades públicas participantes do registro de preços: Autarquia Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Pimenta Bueno - AMECTIPIB

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
114	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
93	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E	UN	10



	TURISMO		
11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	10
12	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	20
13	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	20
16	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	20
17	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	15
64	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	5
25	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	10
27	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	10



65	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	4
29	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	5
33	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5
34	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	2,00
46	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
54	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
46	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	50,00
23	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	8,00
58	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00



59	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
60	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
66	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
38	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
5	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	2,00
69	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	2,00
81	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	3,00
92	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	1,00
140	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
40	AUTARQUIA MUNICIPAL DE	PCT	30,00



	ESPORTE CULTURA E TURISMO		
--	---------------------------------	--	--

4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

4.1.2. Fica vedada a adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

5.CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria

Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.



12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2023.



GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	EMPRESA HIGIBEST	22/08/2023

ID: 824961	Processo	Documento
CRC: B81C7576		
Processo: 1-2896/2023		
Usuário: ADELHANNA BASTOS SPANHOLI		
Criação: 22/08/2023 15:07:13	Finalização: 22/08/2023 15:07:14	

MD5: 17B09A334E1B8BE2BEA439DD3622B7EE
SHA256: 9D227C3896D723C1D46ABC8B9D98ABB16F2E7E912C27AC6E2A4A5068A7530D84

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	22/08/2023 15:07:13
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO MAT LIMPEZA E OUTROS	22/08/2023 15:07:13
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	22/08/2023 15:16:58
--	---------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

	ANA CLAUDIA BRUNE	GERENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2023 10:49:03
--	-------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA	31/08/2023 07:57:42
--	-------------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

	GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	31/08/2023 09:54:43
--	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 824961 e o CRC B81C7576.